
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 18 – DE 31 DE JULHO DE 1961.

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 200.000,00, destinado a dar cumprimento ao disposto no Estatuto da União Parlamentar Interestadual.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), quantia correspondente a meio por cento (0,5%) do total da cotação orçamentária desta Assembléia Legislativa, que se destina a dar cumprimento ao disposto no art. 5º, do Estatuto da União Parlamentar Interestadual.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Resolução correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do estado, no corrente exercício.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 17 de julho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

Avelino Martins
1º Secretário

Acindino Campos
2º Secretário

DOE N. 19.667, DE 10 DE AGÔSTO DE 1961.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.